



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**  
**CONTRATO Nº 118.1/2022**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento a necessidade da Secretaria municipal de Saúde por meio de sua secretária, datado de 26 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo do contrato nº 118.1/2022 por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **LABTEC MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 18.986.142/0001-35, sediada na Rua M1, nº 298, Santa Rita, Imperatriz - MA, representada legalmente por seu proprietária a Sr. Antônio Carlos Santiago, do RG nº 0260644420037- GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 030.705.853-02.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 26 de dezembro de 2024

**Maiany Lopes Jadão**  
Secretária Municipal de Saúde



TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO: Nº \_\_\_\_-202\_, NO MUNICÍPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada legalmente por sua proprietária a Sr. \_\_\_\_\_ do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na **PREGÃO PRESENCIAL Nº /202\_**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLÁUSULA** \_\_\_\_ do contrato original, ficando a nova vigência com início em \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 202\_ e término em \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 202\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

**ORGÃO 04 – FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXX**

**UNIDADE 17 – FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXX – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)**

**NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Recurso: 1.602.00 – ..... R\$ 230.000,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXX – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)**

**NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Recurso: 1.621.00 – ..... R\$ 86.250,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXX – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maiany Lopes Jadão  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
CNPJ: XXXXX XXXXX  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2023



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO nº 118.1/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

---

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 118.1/2022, o qual refere a Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Terceiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.



Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato,



significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

### III. CONCLUSÃO

---

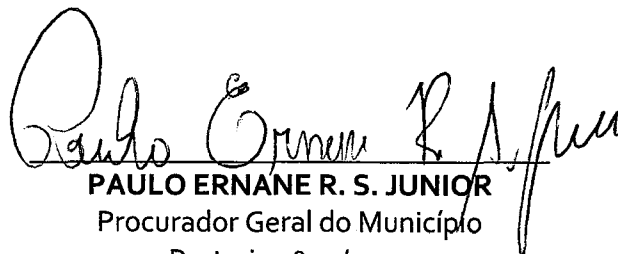
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 118.1/2022** firmado com o **LABTEC MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n **18.986.142/0001-35**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de dezembro de 2024

  
**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo da nossa parte!*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 118.1/2022, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA LABTEC MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **LABTEC MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.986.142/0001-35, sediada na Rua M1, nº 298, Santa Rita, Imperatriz - MA, representada legalmente por seu proprietária a Sr. Antonio Carlos Santiago, do RG nº 0260644420037-GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 030.705.853-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas ao este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0008.2059.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00

Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0008.2056.0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00

Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0021.2064.0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00

Recurso: 1.600.00



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo da melhor maneira*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2061 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1.500.00  
Recurso: 1.600.00

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maiany Lopes Jadão  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CARLOS SANTIAGO  
Data: 26/12/2024 17:25:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LABTEC MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA,**  
CNPJ: 18.986.142/0001-35  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_